

# XVI CONADEP



**PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO**  
**31 DE JULHO DE 2024**  
**18H (de Brasília)**

**EDITAL**  
**CONCURSO DE PRÁTICAS EXITOSAS**  
**XVI CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS**  
**“DEFENSORIA PÚBLICA: MODELO PÚBLICO-CONSTITUCIONAL DE**  
**CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS E ACESSO À JUSTIÇA”**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A apresentação de práticas exitosas sobre o tema **“DEFENSORIA PÚBLICA: MODELO PÚBLICO-CONSTITUCIONAL DE CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS E ACESSO À JUSTIÇA”** integra a programação oficial do XVI CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS, evento exclusivo da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - ANADEP, a ser realizado em 2024, em parceria com a Associação de Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Maranhão - ADPEMA.

Art. 2º A apresentação de práticas tem a finalidade de estimular a pesquisa, reflexão e a produção científica sobre Defensoria Pública como integrante do Sistema de Justiça brasileiro e a sua importância para a efetivação do Estado Democrático de Direito.

Art. 3º Todas as despesas necessárias ao comparecimento ao XVI CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS, inclusive a inscrição para o evento, serão de responsabilidade da candidata e do candidato.

**DOS (AS) PARTICIPANTES**

Art. 4º. Poderão participar as Defensoras e os Defensores Públicos de todo o país associados à ANADEP há pelo menos 6 meses da data da publicação do presente edital, **desde que devidamente inscritos no XVI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos.**

§ 1º Caso a Defensora e o Defensor Público tenha ingressado na carreira em prazo inferior ao mencionado, haverá dispensa do prazo de 6 meses mencionado no *caput*.

# XVI CONADEP



## DA PRÁTICA EXITOSA

Art. 5º As práticas deverão observar o tema geral do congresso, ou seja, **“DEFENSORIA PÚBLICA: MODELO PÚBLICO-CONSTITUCIONAL DE CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS E ACESSO À JUSTIÇA”**.

§ 1º A partir do tema geral será livre a abordagem de qualquer subtema referente a qualquer disciplina do Direito e/ou demais ciências correlatas às atribuições da Defensoria Pública. As práticas devem ser pautadas na perspectiva de efetivação dos direitos humanos para os usuários da Defensoria Pública;

§ 2º Cada candidata e candidato poderá apresentar **apenas uma prática**, sendo autor ou coautor, bastando para apresentação, em caso de seleção para o dia do congresso, a presença mínima de apenas um deles;

§ 3º Somente serão aceitas práticas inéditas, escritas em idioma português;

§ 4º Será considerado prática inédita para fins deste Edital: originalidade da prática que deve conter novidade, engenhosidade e não repetição de boas práticas pretéritas já publicadas em livros, revistas especializadas, internet ou na imprensa em geral.

Art. 6º As práticas deverão ser redigidas em formato *word*, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas. O tamanho do papel deve ser A4 e as margens utilizadas idênticas de 3cm e **no máximo, 10 (dez) páginas numeradas**, considerando-se todo o material encaminhado, **incluindo os anexos e a bibliografia**.

§ 1º A apresentação dos textos deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para artigos científicos.

## DA INSCRIÇÃO

Art. 7º As inscrições das práticas serão efetivadas de **08/04/2024 a 31/07/2024 até 18h (de Brasília)**.

§ 1º O (A) autor (a) deverá enviar a prática, em **arquivo WORD**, pelo site do CONADEP: [www.congressoanadep.org.br](http://www.congressoanadep.org.br).

# XVI CONADEP



§ 2º Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações, inserções ou exclusões de parte ou de toda a prática após sua entrega.

## DA BANCA EXAMINADORA

Art. 8º A apreciação e seleção das práticas exitosas será feita por uma Banca Examinadora composta conforme edital específico para tal finalidade.

§ 1º As decisões da Banca Examinadora são soberanas, não sendo, portanto, suscetíveis de recursos e/ou impugnações.

§ 2º As decisões da Banca Examinadora terão em conta equidade de gênero e representatividade regional.

Art. 9º Os critérios de avaliação das práticas exitosas serão os seguintes:

**a) Inovação:** mudança relevante e criativa nos métodos vigentes;

**b) Replicabilidade:** possibilidade de implementação em outras Defensorias Públicas no Brasil;

**c) Resultados:** otimização e relevância de atuação da prática para a Defensoria Pública.

Art. 10 Fica estabelecido que a Banca Examinadora divulgará no dia **27 de agosto de 2024** os trabalhos finalistas.

§ 1º Considerando a disponibilidade de tempo e a importância dos trabalhos desenvolvidos, fica estabelecido que serão apresentados, durante a programação do evento **até 25 (vinte e cinco) trabalhos finalistas** selecionados pela Banca Examinadora.

§ 2º Os trabalhos não finalistas poderão ser disponibilizados na página da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos, a critério da Banca Examinadora.

## DA PREMIAÇÃO

Art. 11 Para a premiação, a Banca Examinadora escolherá as 5 (cinco) melhores práticas, dentre as apresentadas no Congresso, avaliando, inclusive, a sustentação oral, classificando-as em primeiro, segundo e terceiro lugar e duas menções honrosas.

# XVI CONADEP



## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A inscrição no concurso enseja concordância com a **cessão dos direitos autorais das práticas premiadas e autorização de publicação e reprodução da totalidade ou de parte da obra**, a critério da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos, em qualquer época, por qualquer meio de comunicação (inclusive internet) ou idioma.

§ 1º A previsão de lançamento do e-book de Práticas Exitosas e Teses é em novembro/2024;

§ 2º O e-book será lançado com registro no ISBN;

§ 3º A Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - ANADEP não está vinculada a qualquer prazo para efeito da publicação das teses premiadas em seu site e redes sociais.

Art. 13 A participação no certame implica a aceitação de todas as disposições do presente edital e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e, após a dissolução desta, pela Diretoria da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – ANADEP.

Brasília, 05 de julho de 2024.

### Banca Examinadora

Coordenadora: Sheila de Andrade Ferreira (DPE-PI)  
Fabíola Diniz (Ouvidora Geral DPE-MA)  
Flávio Aurélio Wandeck Filho (DPE-MG)  
Gustavo Dayrell (DPE-MG)  
Marcus Edson de Lima (DPE-RO)

### PRAZOS:

**INSCRIÇÃO DAS TESES:** 08/04/2024 a **31/07/2024** (18h de Brasília)

**DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS FINALISTAS:** 27/08/2024